



Solicitação de Contratação n.138/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE protocola a abertura desta Solicitação de Contratação/Processo Administrativo para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde destinados à realização de procedimentos diagnósticos invasivos e exames complementares, compreendendo biópsias guiadas por ultrassonografia, biópsias especializadas de órgãos sólidos, exames anatomopatológicos, imunohistoquímica e serviços de logística integrada para coleta, acondicionamento, transporte, rastreabilidade e entrega de amostras biológicas, visando atender à demanda regulada da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, atendendo às necessidades da Administração. Para a seleção da instituição/fornecedor, solicitamos que a contratação seja realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade Chamamento.(Lei Federal nº 14.133), garantindo a adequada formalização de compromisso com este órgão.

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através do DFD Nr.:1162/2025. Justificativa: Objeto previsto e informado através do Documento de Formalização de Demanda ? DFD 1162/2025 - sisazul.

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. Para o objeto em tela a exclusão das cooperativas neste processo licitatório se fundamenta na incompatibilidade entre o modelo cooperativista e as exigências específicas desse setor. Embora a Lei 14.133/2021 permita a participação das cooperativas, a análise de mercado revela que sua presença não é comum nesse ramo, sugerindo que outros tipos de organizações são mais adequados para atender às demandas do poder público, garantindo eficiência e eficácia nesta contratação.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. Neste processo é indicado vedar a participação de consórcios. Em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021, essa decisão se justifica pela natureza trivial e de fácil execução do objeto da licitação, com diversas empresas individuais aptas a atendê-lo no mercado. A formação de consórcio não oferece benefícios claros para este objeto, uma vez que as empresas individuais podem fornecer propostas competitivas e alinhadas aos requisitos da licitação, assegurando eficiência e economicidade no processo.



» **CONSÓRCIOS:** A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. Neste processo é indicado vedar a participação de consórcios. Em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021, essa decisão se justifica pela natureza trivial e de fácil execução do objeto da licitação, com diversas empresas individuais aptas a atendê-lo no mercado. A formação de consórcio não oferece benefícios claros para este objeto, uma vez que as empresas individuais podem fornecer propostas competitivas e alinhadas aos requisitos da licitação, assegurando eficiência e economicidade no processo.

» **PESSOA FÍSICA:** Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. Para o objeto em tela a participação de pessoa física (trabalhador autônomo) traz prejuízo aos objetivos pretendidos, considerando que a execução do serviço demanda estrutura física regularizada, inscrição no CNES, licença sanitária, equipe técnica de apoio, equipamentos específicos e logística integrada das amostras biológicas, requisitos incompatíveis com a atuação individual autônoma, razão pela qual a participação ficará restrita às pessoas jurídicas devidamente habilitadas.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» **VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» **FONTE DE RECURSOS:** Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES E VINCULADOS conforme a previsão orçamentária vigente.

» **IMPACTO FINANCEIRO:** A presente contratação NÃO ACARRETARÁ aumento da despesa.

» **PRECISÃO DE VALORES:** Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» **SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:** Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» **SIGILO DOS ORÇAMENTOS:** Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº.160/2026****Contratação Direta****DATA: 25/09/2026**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: ***.***.***-**- EMANUELE BAURAKIADES

Fiscalização: ***.***.***-**- KEILA MIRIAN DUARTE

1 - OBJETO PRETENDIDO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde destinados à realização de procedimentos diagnósticos invasivos e exames complementares, compreendendo biópsias guiadas por ultrassonografia, biópsias especializadas de órgãos sólidos, exames anatomopatológicos, imunohistoquímica e serviços de logística integrada para coleta, acondicionamento, transporte, rastreabilidade e entrega de amostras biológicas, visando atender à demanda regulada da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelos artigos 246 e 247 do Decreto Municipal nº 5.807/2023 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, exclusivamente nas disposições compatíveis com a legislação e regulamentação municipal.

2.2 O credenciamento ocorrerá mediante habilitação dos interessados, não havendo competição de preços ou seleção de proposta mais vantajosa, considerando tratar-se de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no Edital.

2.3 O regime de execução será por preço unitário, considerando os procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Será permitida a participação da interessada em um ou mais lotes, desde que comprove capacidade técnica, operacional, assistencial, estrutural e sanitária compatível com os serviços pretendidos.

2.5 A habilitação será realizada individualmente por lote, não gerando a habilitação em determinado lote direito automático à habilitação nos demais.

2.6 Todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no Edital poderão ser credenciados.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar ETP, documento integrante e complementar deste Termo de Referência.

O Município de São José dos Pinhais possui a responsabilidade constitucional e legal de assegurar à população o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 196 e 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde SUS.

3.2 No âmbito da Atenção Especializada, verifica-se a necessidade permanente de oferta de procedimentos diagnósticos invasivos destinados à investigação, confirmação diagnóstica, estadiamento e acompanhamento terapêutico de diversas patologias, especialmente aquelas relacionadas às linhas de cuidado em oncologia, nefrologia, hepatologia, mastologia, urologia e endocrinologia.

3.3 Atualmente, o Município possui demanda regulada para realização de biópsias guiadas por ultrassonografia, biópsias especializadas de órgãos sólidos, exames anatomopatológicos e imunohistoquímica, procedimentos indispensáveis para definição diagnóstica e estabelecimento da conduta terapêutica adequada aos usuários do SUS.



3.4 Além da demanda regularmente encaminhada pela Central Municipal de Regulação, observa-se a necessidade de ampliação da capacidade assistencial da rede complementar, considerando o aumento progressivo da procura pelos procedimentos, a necessidade de redução do tempo de espera para diagnóstico e o atendimento das diretrizes estabelecidas para a linha de cuidado oncológica.

3.5 Destaca-se ainda que o contrato atualmente vigente para execução dos serviços possui término previsto para agosto de 2026, inexistindo possibilidade de renovação contratual, circunstância que torna indispensável a adoção de nova solução administrativa capaz de garantir a continuidade assistencial, evitando a interrupção dos serviços e prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.6 No que tange ao interesse público, o credenciamento demonstra-se vantajoso para a Administração Pública, pois possibilita a contratação paralela e não excludente de todos os interessados aptos, ampliando a rede prestadora de serviços, aumentando a capacidade de atendimento do Município, reduzindo filas de espera, promovendo maior eficiência operacional e assegura a flexibilidade administrativa para absorção das demandas assistenciais.

3.7 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 5.807/2023, especialmente aos artigos 246 e 247, e, subsidiariamente, ao Decreto Federal nº 11.878/2024, exclusivamente nas disposições compatíveis com a legislação e regulamentação municipal, apresenta-se a fundamentação para escolha da solução:

a) O objeto da presente contratação visa atender à necessidade de ampliação e manutenção da oferta de procedimentos diagnósticos especializados, decorrente da demanda assistencial existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados e da garantia de acesso oportuno aos exames necessários para definição diagnóstica e terapêutica dos pacientes regulados pelo SUS.

b) Para estimativa dos quantitativos foram considerados o histórico de produção assistencial do Município, os encaminhamentos realizados pela Central Municipal de Regulação, a demanda reprimida existente, os dados epidemiológicos relacionados às patologias que demandam investigação diagnóstica por biópsias e exames anatomopatológicos, bem como a necessidade de manutenção da capacidade assistencial da rede municipal de saúde.

c) A estimativa dos valores observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal nº 5.807/2023, utilizando pesquisa de preços composta por contratações públicas similares, credenciamentos correlatos, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

d) A escolha da solução por meio de credenciamento decorre da necessidade de ampliação da rede prestadora de serviços, da possibilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados aptos, da variabilidade da demanda assistencial, da necessidade de garantia da continuidade dos serviços e da busca pela maior eficiência na prestação dos serviços de saúde especializados ofertados à população.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os procedimentos serão distribuídos em lotes distintos, conforme sua natureza técnica e operacional, permitindo a participação dos interessados em um ou mais lotes, desde que comprovada a capacidade técnica, operacional e sanitária compatível com os serviços pretendidos.

4.1.1 Os procedimentos objeto deste credenciamento, bem como seus respectivos quantitativos estimados, valores unitários e valores totais por lote, encontram-se detalhados no Anexo I Descritivo dos Lotes, Procedimentos, Quantitativos e Valores, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins e efeitos.

4.1.2 Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base na demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a efetiva utilização dos serviços variar de acordo com a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso gere direito à execução integral dos quantitativos ou garantia de faturamento mínimo às credenciadas.

4.2 LOTE 1 BIÓPSIAS MAMÁRIAS

Objeto: Prestação de serviços especializados para realização de procedimentos diagnósticos invasivos destinados à investigação de lesões mamárias, compreendendo punção aspirativa por agulha fina (PAAF) e



biópsia de mama guiada por ultrassonografia, incluindo a coleta, identificação, acondicionamento e encaminhamento do material biológico ao serviço responsável pelos exames de Anatomia Patológica, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

560180 PAAF de Mama

560182 Biópsia de Mama Guiada por Ultrassonografia

4.3 LOTE 2 BIÓPSIAS ENDÓCRINAS E LINFONODAIS

Objeto: Prestação de serviços especializados para realização de biópsias destinadas à investigação diagnóstica de doenças da tireoide e de linfonodos, incluindo a coleta, identificação, acondicionamento e encaminhamento do material biológico ao serviço responsável pelos exames de Anatomia Patológica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

560183 Biópsia de Tireoide

560185 Biópsia de Linfonodos

4.4 LOTE 3 BIÓPSIAS UROLÓGICAS E NEFROLÓGICAS

Objeto: Prestação de serviços especializados para realização de biópsias prostáticas e renais, incluindo a coleta, identificação, acondicionamento e encaminhamento do material biológico ao serviço responsável pelos exames de Anatomia Patológica e, quando aplicável, de Imunofluorescência, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

560184 Biópsia Prostática

557163 Biópsia Renal com Imunofluorescência

4.5 LOTE 4 BIÓPSIA HEPÁTICA

Objeto: Prestação de serviços especializados para realização de biópsia hepática percutânea guiada por ultrassonografia, destinada à obtenção de material biológico para diagnóstico anatomopatológico, incluindo a coleta, identificação, acondicionamento e encaminhamento do material ao serviço responsável pelos exames de Anatomia Patológica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

560186 Biópsia Hepática

4.6 LOTE 5 SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Objeto: Prestação de serviços especializados para realização de exames anatomopatológicos simples, anatomopatológicos complexos e imunohistoquímica, compreendendo o recebimento das amostras biológicas provenientes dos procedimentos realizados nos Lotes 1, 2, 3 e 4, o processamento técnico, preparação, análise microscópica, realização dos exames complementares cabíveis, emissão dos respectivos laudos e demais etapas necessárias à conclusão diagnóstica.

A credenciada responsável pelo Lote 5 deverá fornecer, quando aplicável, frascos e recipientes apropriados, solução de formol tamponado a 10% e demais insumos necessários à adequada conservação e acondicionamento das amostras, bem como realizar o recebimento ou a retirada das amostras junto aos prestadores dos Lotes 1 a 4, quando assim estabelecido no fluxo operacional, assegurando o transporte, a identificação, a rastreabilidade, a integridade e a adequada cadeia de custódia do material biológico até a conclusão do exame.

Todos os custos relacionados às atividades e insumos necessários à execução dos serviços do Lote 5 estarão incluídos nos valores dos respectivos procedimentos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

550193 Exame Anatomopatológico

551619 Exame Anatomopatológico Complexo

551758 Imunohistoquímica



4.7 Características da contratação: os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.8 Prazo de Execução e Vigência

4.8.1 A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.8.2 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, observados os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.8.3 A eventual prorrogação contratual não prejudicará a aplicação dos critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8.4 As contratações decorrentes deste processo serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

4.9 O Edital de Credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no Edital e Termo de Referência. A permanência do Edital aberto não gera obrigação de contratação pela Administração, ficando a utilização dos serviços condicionada à necessidade assistencial, disponibilidade orçamentária e critérios de distribuição da demanda estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, a interessada deverá comprovar os requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das exigências específicas relacionadas à qualificação técnica e operacional necessárias à execução dos serviços, de forma proporcional e compatível com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) pretenda se credenciar, observadas as exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2 Pessoa Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES compatível com os serviços a serem executados;
- h) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- i) Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado perante o respectivo conselho profissional;
- j) Registro da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao respectivo Conselho de Classe, quando aplicável;
- k) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto e com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a interessada pretenda se credenciar;
- l) Declaração de capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados e com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a interessada pretenda se credenciar;
- m) Declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, sistemas de rastreabilidade e recursos humanos necessários à execução dos serviços correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a interessada pretenda se credenciar;
- n) Declaração de cumprimento das normas sanitárias, de biossegurança e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a interessada pretenda se credenciar;
- o) Declaração de responsabilidade pelas etapas de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, recebimento, armazenamento e/ou rastreabilidade das amostras biológicas que sejam de responsabilidade da credenciada, conforme o(s) lote(s) para o(s) qual(is) pretenda se credenciar e o fluxo operacional



estabelecido neste Termo de Referência;

p) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

q) Declaração de disponibilidade de agenda e capacidade de atendimento;

r) Declaração de responsabilidade técnica e qualificação profissional;

s) Declaração de não realização de subcontratação vedada;

t) Demais documentos exigidos no Edital e seus anexos.

5.3 A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Credenciamento, podendo ser solicitadas diligências, esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário para comprovação da capacidade da interessada.

5.4 O deferimento do credenciamento ficará condicionado ao atendimento integral das exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6 - GARANTIA

6.1 Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, o regime de credenciamento e as características da contratação.

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização dos procedimentos diagnósticos invasivos e exames de Anatomia Patológica e complementares objeto desta contratação, de acordo com os respectivos lotes e requisitos de habilitação.

7.2 O modelo de credenciamento foi escolhido por permitir a contratação de forma paralela e não excludente dos interessados que atenderem aos requisitos de habilitação, ampliando e qualificando a rede prestadora disponível ao Município para atendimento das demandas assistenciais do Sistema Único de Saúde.

7.3 A solução proporciona ampliação da capacidade assistencial e da oferta de procedimentos especializados, possibilitando maior acesso dos usuários aos serviços, redução do tempo de espera, melhor adequação da oferta à demanda regulada e maior continuidade da assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

7.4 O credenciamento também permite o ingresso contínuo de novos prestadores durante a vigência do Edital, desde que atendidos os requisitos estabelecidos, possibilitando a ampliação e manutenção da rede complementar de serviços e contribuindo para a continuidade e regularidade da assistência prestada à população.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Serão atendidas as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, por meio da Central Municipal de Regulação ou setor responsável, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

8.2 A distribuição dos procedimentos entre as credenciadas será realizada de forma objetiva, impessoal, isonômica, verificável e registrada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se, como regra geral, a ordem sequencial de utilização dos prestadores credenciados em cada lote, sem prejuízo das situações excepcionais previstas neste Termo de Referência.

8.3 A ordem inicial de utilização das credenciadas em cada lote será definida pela ordem cronológica do deferimento do credenciamento, considerando a data de deferimento da habilitação em cada respectivo lote, constituindo-se, a partir daí, a ordem sequencial para distribuição da demanda.

8.3.1 Em caso de deferimentos ocorridos na mesma data, será considerada, para fins de desempate, a ordem cronológica do protocolo da documentação necessária ao credenciamento no respectivo lote, devidamente registrada no processo administrativo.

8.4 A distribuição seguirá sistema de rodízio sequencial entre as credenciadas aptas de cada lote, de modo que, concluída a utilização de uma credenciada, a demanda subsequente será direcionada à próxima credenciada habilitada e apta, observada a capacidade operacional informada e as condições de execução do procedimento.

8.4.1 A distribuição da demanda observará os limites dos quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem alteração da ordem sequencial de utilização das credenciadas regularmente estabelecida.

8.5 Ao final de cada ciclo, entendido como o período em que todas as credenciadas aptas de determinado lote tenham sido consideradas na distribuição da demanda, a ordem será reiniciada, preservando-se a



sequência previamente estabelecida.

8.6 A credenciada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, sua disponibilidade de agenda, quantitativo de vagas, datas disponíveis e capacidade de atendimento para cada procedimento dos lotes em que estiver credenciada.

8.7 Quando a credenciada não possuir disponibilidade para atendimento da demanda encaminhada, deverá comunicar formalmente a Administração, por meio físico ou eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da solicitação, apresentando, quando solicitado, a justificativa e a previsão de restabelecimento da capacidade de atendimento.

8.8 A indisponibilidade temporária devidamente comunicada e registrada implicará o encaminhamento da demanda à próxima credenciada apta da ordem sequencial, sem alteração definitiva da posição da credenciada no ciclo de distribuição, devendo esta retornar à sua posição quando restabelecida a disponibilidade, salvo quando houver impedimento ou alteração formalmente registrada pela Administração.

8.9 A ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada de atendimento implicará o encaminhamento da demanda à próxima credenciada apta da ordem sequencial, sendo a ocorrência registrada para fins de controle do rodízio e avaliação da execução contratual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.10 As credenciadas que ingressarem posteriormente no credenciamento serão incluídas na ordem de distribuição após as credenciadas já integrantes do ciclo em curso, passando a participar dos ciclos subsequentes, observados os mesmos critérios objetivos aplicáveis às demais credenciadas.

8.11 Não haverá livre escolha da credenciada pelo usuário, nem direcionamento discricionário da demanda pela Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas neste Termo de Referência e devidamente justificadas e registradas.

8.12 A distribuição poderá ser excepcionalmente direcionada a credenciada específica nos casos de determinação judicial, urgência ou prioridade clínica devidamente fundamentada, pacientes oncológicos, necessidade de continuidade assistencial ou terapêutica, indisponibilidade dos demais prestadores aptos, especificidade técnica do procedimento ou outra situação excepcional devidamente justificada pela equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde.

8.13 Nas hipóteses excepcionais previstas no item 8.12, deverão ser registrados, no mínimo, o paciente ou demanda vinculada, o procedimento, a credenciada selecionada, a justificativa do direcionamento, a data, o responsável pela decisão e a situação da ordem regular de distribuição, permitindo posterior auditoria.

8.14 Quando houver direcionamento excepcional de demanda em favor de determinada credenciada, com preterição da ordem sequencial regularmente estabelecida, a ocorrência deverá ser registrada para fins de compensação na distribuição subsequente, de modo a preservar a isonomia entre as credenciadas aptas e evitar vantagem decorrente do direcionamento excepcional, ressalvadas as situações em que a própria natureza da demanda ou a continuidade assistencial impeçam a compensação imediata, hipótese que deverá ser formalmente justificada e registrada.

8.15 A credenciada não adquire direito à execução de quantitativo mínimo ou máximo de procedimentos, nem exclusividade de atendimento, permanecendo a efetiva contratação e distribuição condicionadas à necessidade assistencial do Município, à demanda regulada e à disponibilidade orçamentária e financeira.

8.16 Os pacientes serão encaminhados exclusivamente pela Central Municipal de Regulação ou setor responsável, observando-se os critérios de classificação de risco, prioridade clínica, protocolos assistenciais vigentes e ordem cronológica da fila, quando aplicável.

8.17 A posição regulatória do paciente não poderá ser prejudicada em razão de cancelamento ou indisponibilidade imputável à credenciada, devendo a Administração providenciar o reagendamento ou novo encaminhamento, preservados, sempre que cabível, os critérios de prioridade originalmente atribuídos.

8.18 O controle da ordem de distribuição, dos encaminhamentos realizados, da disponibilidade informada pelas credenciadas, das recusas ou indisponibilidades, das justificativas, dos quantitativos executados e do cumprimento dos prazos será realizado e mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Central Municipal de Regulação e dos setores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando-se a rastreabilidade dos atos praticados.

8.19 DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.19.1 Os serviços serão executados exclusivamente mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, por intermédio da Central Municipal de Regulação ou setor responsável.

8.19.2 A credenciada deverá disponibilizar mensalmente agenda de atendimento contendo quantitativo de



vagas, datas disponíveis e capacidade operacional para execução dos procedimentos credenciados.

8.19.3 Os procedimentos deverão ser realizados em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos competentes, observando todas as normas sanitárias, assistenciais, éticas, técnicas e de biossegurança vigentes.

8.19.4 A credenciada será responsável pela execução integral dos procedimentos correspondentes ao lote para o qual estiver contratada, incluindo avaliação pré-procedimento, quando aplicável, execução da biópsia, acompanhamento imediato pós-procedimento, orientações ao paciente, identificação e acondicionamento inicial do material biológico e demais registros assistenciais pertinentes ao procedimento.

8.19.5 Quando houver necessidade de preparo específico para realização do procedimento, incluindo jejum, suspensão de medicamentos, uso de anticoagulantes ou outras orientações clínicas, caberá à credenciada fornecer previamente ao paciente todas as instruções necessárias, observados os protocolos técnicos aplicáveis.

8.19.6 A credenciada deverá possuir estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais compatíveis com os procedimentos executados, garantindo segurança assistencial e qualidade na execução dos serviços.

8.19.7 Todos os materiais, insumos, medicamentos, agulhas, kits de coleta, dispositivos médicos, equipamentos, equipamentos de imagem, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução dos serviços dos Lotes 1 a 4 serão de responsabilidade da respectiva credenciada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.19.8 Nos procedimentos que demandem sedação, monitorização ou suporte assistencial específico, a credenciada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para sua realização, observadas as normas técnicas, sanitárias e assistenciais aplicáveis.

8.19.9 Nos Lotes 1 a 4, a credenciada será responsável pela adequada identificação, acondicionamento, conservação e registro da amostra biológica desde a coleta até sua entrega ou transferência ao serviço responsável pelo processamento anatomopatológico, devendo a transferência ser formalmente registrada, com identificação da amostra, data, horário e responsável pelo recebimento.

8.19.10 A partir do recebimento formal da amostra pelo serviço responsável pelo Lote 5, a credenciada desse lote assumirá a responsabilidade pelo recebimento, conferência, identificação, acondicionamento, rastreabilidade, processamento, conservação, transporte sob sua responsabilidade e integridade do material durante as etapas sob sua custódia, até a conclusão e emissão do respectivo resultado.

8.19.11 Os exames anatomopatológicos, imunohistoquímicos e de imunofluorescência deverão ser executados em estabelecimento ou laboratório devidamente habilitado e regularizado, utilizando equipamentos, reagentes, controles de qualidade e metodologias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

8.20 8.20.1 Os laudos anatomopatológicos deverão conter informações completas, claras e compatíveis com os padrões técnicos da especialidade, incluindo, no mínimo, identificação do paciente, identificação e descrição do material analisado, resultado ou diagnóstico, identificação do responsável técnico e respectiva assinatura ou certificação profissional válida.

8.20.2 O prazo máximo para emissão dos laudos anatomopatológicos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento regular da amostra pelo laboratório responsável pelo Lote 5, ressalvadas situações tecnicamente justificadas que dependam de exames complementares.

8.20.3 O prazo máximo para emissão dos resultados de imunohistoquímica será de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação do exame complementar e o recebimento adequado do material necessário à sua execução.

8.20.4 A credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência, inadequação, perda ou extravio de material biológico, falha de identificação ou rastreabilidade, atraso relevante, impossibilidade técnica ou outra ocorrência que possa comprometer a qualidade diagnóstica ou a assistência ao paciente.

8.20.5 Cancelamentos de procedimentos por responsabilidade da credenciada deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

8.20.6 Os pacientes que tiverem procedimentos cancelados por responsabilidade da credenciada deverão ter prioridade no reagendamento ou novo encaminhamento, sem prejuízo da posição regulatória e da prioridade clínica originalmente atribuídas.



8.20.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias, inspeções técnicas, conferência documental, acompanhamento da execução e avaliações de qualidade a qualquer tempo durante a vigência contratual, observadas as competências dos gestores e fiscais formalmente designados.

8.21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

8.21.1 Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, Contrato e legislação aplicável.

8.21.2 Disponibilizar equipe técnica habilitada, responsável técnico regularmente inscrito no respectivo conselho profissional e estrutura operacional compatível com os serviços correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s).

8.21.3 Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, medicamentos, equipamentos, equipamentos de proteção individual, reagentes, sistemas de rastreabilidade e demais recursos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.21.4 Responsabilizar-se pelas etapas de coleta, identificação, acondicionamento, conservação, transporte, recebimento, armazenamento e rastreabilidade das amostras biológicas que estiverem sob sua responsabilidade, conforme o lote contratado e o fluxo de transferência definido neste Termo de Referência.

8.21.5 Manter atualizados durante toda a execução contratual os documentos de habilitação, licenças sanitárias, registros profissionais, CNES e demais requisitos exigidos para o credenciamento e para a execução dos serviços.

8.21.6 Cumprir os prazos de agendamento, realização dos procedimentos e emissão dos laudos ou resultados previstos neste Termo de Referência.

8.21.7 Permitir o acesso da fiscalização, auditoria e demais órgãos de controle aos documentos, instalações e registros relacionados aos serviços executados, observadas as regras de sigilo e proteção de dados aplicáveis.

8.21.8 Responder integralmente pelos danos causados aos pacientes ou à Administração decorrentes de falhas, omissões, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

8.21.9 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, a integridade das amostras, a qualidade diagnóstica ou a assistência aos usuários.

8.21.10 Manter sigilo sobre as informações dos pacientes e adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados durante a execução contratual.

8.22 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CREDENCIANTE)

8.22.1 Encaminhar os pacientes por meio da Central Municipal de Regulação ou setor responsável, observando os critérios clínicos, assistenciais e regulatórios vigentes.

8.22.2 Disponibilizar à credenciada as informações necessárias para adequada execução dos serviços contratados, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo profissional.

8.22.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio dos gestores e fiscais formalmente designados.

8.22.4 Validar a produção apresentada, conferir os procedimentos executados e realizar a medição dos serviços para fins de pagamento.

8.22.5 Aplicar, quando necessário, as medidas administrativas, glosas, sanções e demais providências previstas na legislação, no Edital e no contrato.

8.22.6 Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.22.7 Promover auditorias, avaliações técnicas e monitoramento dos indicadores de desempenho, qualidade e cumprimento dos prazos dos serviços credenciados.

8.22.8 Manter registro dos atos de distribuição da demanda, das ocorrências, das indisponibilidades, das justificativas de direcionamento excepcional e das demais informações necessárias à verificação da isonomia e regularidade do procedimento.

8.23 SUBCONTRATAÇÃO

8.23.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços que constituem o objeto dos lotes contratados, considerando a natureza assistencial dos procedimentos e a necessidade de comprovação prévia da capacidade técnica, operacional, sanitária e estrutural da credenciada.

8.23.2 Os serviços objeto do credenciamento deverão ser executados diretamente pela credenciada habilitada e contratada pela Administração.



8.23.3 A eventual contratação de serviços auxiliares ou aquisição de insumos que não caracterizem a subcontratação da execução direta do objeto não afasta a responsabilidade integral da credenciada perante a Administração.

9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.807/2023, e, subsidiariamente, nas disposições compatíveis, do Decreto Federal nº 11.878/2024, das normas do Sistema Único de Saúde SUS e demais legislações aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.3 As comunicações entre a Administração e a credenciada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, admitindo-se outros meios formais de comunicação quando necessário, devendo ser assegurado o respectivo registro nos autos ou nos sistemas administrativos utilizados pela Administração.

9.4 A Administração poderá convocar representantes da credenciada para reuniões técnicas, operacionais ou administrativas, sempre que necessário para garantir a adequada execução contratual.

9.5 Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá promover reunião inicial de alinhamento com a credenciada para apresentação dos fluxos assistenciais, critérios regulatórios, procedimentos de faturamento, rotinas de fiscalização, indicadores de desempenho, sistemas de informação utilizados e demais orientações necessárias à execução dos serviços.

9.6 A credenciada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, indicando telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato.

9.6.1 O preposto deverá possuir autonomia para prestar informações, receber notificações, responder às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços.

9.6.2 A Administração poderá solicitar a substituição do preposto sempre que verificar desempenho inadequado ou impossibilidade de interlocução eficiente com a fiscalização contratual.

9.7 A execução contratual será acompanhada por Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 305 e 306 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

9.8 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução global do contrato;
- b) promover a interlocução institucional entre a Administração e a credenciada;
- c) adotar providências relacionadas a eventuais alterações, prorrogações, reajustes e demais atos de gestão contratual;
- d) acompanhar o cumprimento dos objetivos da contratação;
- e) subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à manutenção, suspensão ou encerramento da contratação;
- f) acompanhar os registros de disponibilidade, distribuição da demanda, ocorrências e demais informações relevantes à execução contratual.

9.9 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) conferir os procedimentos realizados e a documentação apresentada para faturamento;
- d) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- e) registrar ocorrências, inconformidades e irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- f) solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que necessário;
- g) propor aplicação de glosas, advertências e demais medidas cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
- h) verificar a regularidade dos registros relacionados à identificação, transferência, recebimento e rastreabilidade das amostras biológicas, quando aplicável.

9.10 Além das atribuições previstas na legislação, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

9.10.1 Conferência mensal da produção apresentada pela credenciada, incluindo quantitativos executados,



compatibilidade com os encaminhamentos regulados e conformidade com os procedimentos autorizados.

9.10.2 Verificação do cumprimento dos prazos de agendamento dos pacientes, realização dos procedimentos e entrega dos laudos ou resultados.

9.10.3 Avaliação periódica da qualidade dos laudos anatomopatológicos, imunohistoquímicos, de imunofluorescência e demais exames executados, quando aplicável.

9.10.4 Monitoramento da disponibilidade de agendas informadas pelas credenciadas e da capacidade operacional efetivamente ofertada ao Município.

9.10.5 Fiscalização dos processos de coleta, identificação, acondicionamento, transferência, transporte, armazenamento e rastreabilidade das amostras biológicas, observada a responsabilidade de cada lote e o fluxo de transferência estabelecido neste Termo de Referência.

9.10.6 Verificação da manutenção das condições de habilitação, licenciamento sanitário, CNES, registros profissionais e demais requisitos exigidos para o credenciamento.

9.10.7 Realização de auditorias documentais, técnicas e assistenciais, sempre que necessário.

9.10.8 Apuração de reclamações, denúncias, não conformidades, eventos adversos e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com registro da ocorrência, identificação das providências adotadas e acompanhamento da respectiva conclusão.

9.10.9 Emissão de relatórios de fiscalização contendo registro das ocorrências verificadas, providências adotadas, eventuais medidas corretivas e avaliação do desempenho contratual.

9.10.10 As reclamações e denúncias relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas pelos canais oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas ao setor competente para análise, apuração, manifestação da credenciada, quando cabível, e registro da conclusão, assegurado o tratamento adequado das informações pessoais e sigilosas.

9.10.11 As ocorrências relacionadas à distribuição da demanda, recusa ou indisponibilidade de atendimento, direcionamentos excepcionais e demais situações que possam afetar a isonomia entre as credenciadas deverão ser formalmente registradas e mantidas para fins de controle e auditoria.

9.11 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela adequada execução dos serviços contratados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração e aos seus agentes.

9.12 A constatação de irregularidades poderá ensejar a aplicação de glosas, advertências, suspensão temporária de encaminhamentos, extinção contratual, descredenciamento e demais medidas e penalidades previstas na legislação, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a natureza e a gravidade da ocorrência.

10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória, mediante conferência da documentação e da produção apresentada pela credenciada, e posteriormente de forma definitiva, após a validação dos procedimentos efetivamente executados, da respectiva documentação comprobatória e da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

10.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os procedimentos efetivamente executados, concluídos, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e validados pela fiscalização contratual.

10.3 Para fins de faturamento, a credenciada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Nota Fiscal correspondente ao período de execução;
- b) Relatório detalhado dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação necessária do paciente ou código de identificação adotado pela Administração, número da autorização/regulação, procedimento executado, data de realização e lote correspondente;
- c) Relação dos pacientes atendidos no período, quando necessária à conferência da produção, observadas as normas de proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
- d) Comprovantes de realização dos procedimentos, quando solicitados pela fiscalização;
- e) Laudos ou resultados emitidos no período, quando aplicável;
- f) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária vigentes, quando exigidas pela legislação.



10.4 O recebimento da documentação não implica aceite automático dos serviços executados, ficando a produção sujeita à conferência, validação e fiscalização pela Administração.

10.5 A fiscalização contratual realizará a conferência da produção apresentada, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos, registros de atendimento, laudos, comprovantes de execução, documentos relacionados à rastreabilidade das amostras ou quaisquer outras informações necessárias à validação dos serviços executados.

10.6 Somente serão considerados aptos para pagamento os procedimentos que:

- a) tenham sido previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável;
- b) tenham sido efetivamente realizados pela credenciada;
- c) estejam devidamente registrados nos sistemas de controle definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) sejam compatíveis com o encaminhamento regulado;
- e) estejam acompanhados da documentação necessária à comprovação da execução;
- f) tenham sido validados pela fiscalização contratual.

10.7 Serão passíveis de glosa total ou parcial os procedimentos que apresentarem:

- a) ausência de autorização ou encaminhamento válido;
- b) divergência entre o procedimento autorizado e o efetivamente executado;
- c) inconsistências cadastrais ou documentais que impeçam a comprovação da execução;
- d) ausência de documentação comprobatória;
- e) laudos ou resultados incompletos, quando sua apresentação for exigível;
- f) duplicidade de cobrança ou cobrança de procedimento já faturado;
- g) cobrança de procedimento não executado;
- h) descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

10.8 Após a conferência da produção e a emissão do atestado ou documento equivalente pelo fiscal do contrato, o processo será encaminhado para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

10.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e a apresentação da documentação exigida, mediante depósito em conta bancária de titularidade da credenciada, observadas as disposições do Contrato e da legislação aplicável.

10.10 A manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária constitui requisito para realização dos pagamentos, quando exigível.

10.11 A existência de pendências documentais ou inconsistências que impeçam a regular liquidação da despesa poderá interromper o processamento do pagamento até a respectiva regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da credenciada.

10.12 Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores unitários estabelecidos para cada procedimento credenciado, observando-se os quantitativos efetivamente executados, comprovados e aprovados pela fiscalização.

10.13 O credenciamento não gera direito à percepção de valores mínimos mensais, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos procedimentos efetivamente realizados, comprovados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.14 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias, revisões de produção e conferências posteriores ao pagamento, inclusive para apuração de duplicidade de cobrança, inconsistências ou pagamentos indevidos, ficando a credenciada obrigada a apresentar a documentação necessária à comprovação dos serviços executados pelo prazo previsto na legislação aplicável.

11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

11.1 R\$1.521.720,00

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para a presente contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os artigos 111 a 132 do Decreto Municipal nº 5.807/2023, observadas as características, a natureza e a complexidade dos serviços objeto desta contratação.

12.2 Para composição dos valores referenciais da contratação foi adotada a metodologia da mediana dos preços considerados válidos e comparáveis, por proporcionar maior robustez à estimativa e reduzir a influência de valores discrepantes.



12.3 A pesquisa de preços foi composta por múltiplas fontes de consulta, observando os parâmetros legalmente admitidos, incluindo:

- a) contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- b) editais de credenciamento, chamamentos públicos, contratos e termos de referência relativos a procedimentos diagnósticos invasivos, biópsias guiadas por imagem, exames anatomopatológicos, imunohistoquímica e serviços correlatos;
- c) consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas ? PNCP;
- d) orçamentos obtidos junto a fornecedores e prestadores especializados do segmento;
- e) demais documentos e referências de pesquisa anexados aos autos do processo.

12.4 Para composição da cesta de preços foram analisadas referências provenientes de contratações públicas e credenciamentos relacionados ao objeto, considerando-se, para fins de utilização na formação dos preços referenciais, a contemporaneidade dos valores pesquisados, a compatibilidade técnica e operacional dos procedimentos, a natureza dos serviços, a complexidade, os insumos e recursos necessários à execução e as condições de prestação.

Foram utilizados como parâmetros, entre outros documentos anexados aos autos:

I Edital de Credenciamento nº 081/2025 Hospital da Baleia, destinado à contratação de serviços laboratoriais em anatomia patológica;

II Termo de Referência para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Especializados na Área da Saúde CISBAF, contemplando procedimentos diagnósticos relacionados à anatomia patológica e procedimentos de diagnóstico por imagem;

III Processo Licitatório nº 049/2025 Chamamento Público nº 002/2025 do Município de Pontão/RS, destinado ao credenciamento de clínicas para realização de exames de diagnóstico por imagem;

IV Credenciamento nº 005/2025 CIMINAS, destinado à prestação de serviços de saúde, exames clínicos, procedimentos diagnósticos e serviços especializados;

V Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP;

VI Orçamento obtido junto a fornecedor especializado do segmento.

12.5 Os valores obtidos na pesquisa de preços foram submetidos à análise técnica quanto à contemporaneidade, comparabilidade e compatibilidade com o objeto da contratação. Foram desconsiderados da composição da estimativa os valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados, incompatíveis com as especificações dos procedimentos ou que não apresentassem condições suficientes de comparabilidade com o objeto, mediante justificativa registrada nos documentos que integram a pesquisa de preços.

12.6 A estimativa dos quantitativos observou o histórico de encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a demanda regulada existente, a fila de espera para os procedimentos, a projeção de crescimento da demanda assistencial e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços atualmente ofertados.

12.7 O valor total estimado para a contratação corresponde a R\$ 1.521.720,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e vinte reais), conforme planilhas de composição de preços, quantitativos e memórias de cálculo anexadas ao processo administrativo.

12.8 Os documentos que subsidiaram a formação dos preços referenciais encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, permitindo a rastreabilidade, a verificação das fontes consultadas e a conferência da metodologia utilizada para definição dos valores estimados para contratação.

12.9 Para fins de eventual reajuste contratual, será observada a data-base correspondente à pesquisa de preços que fundamentou a presente contratação, bem como o índice, a periodicidade e as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, observadas as disposições do artigo 291 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

12.10 A pesquisa de preços foi realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor formalmente designado para a instrução processual, conforme documentação constante dos autos.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 A pesquisa de preços foi realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor formalmente designado para a instrução processual, conforme documentação constante dos autos.

13.2 A habilitação ocorrerá individualmente por lote, observados os requisitos de habilitação e qualificação técnica e operacional específicos e compatíveis com cada lote.

13.3 A Administração poderá solicitar documentação complementar, realizar diligências, inspeções técnicas e vistorias sempre que necessário para comprovação da capacidade operacional, técnica ou assistencial da



interessada, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.4 A execução dos serviços deverá observar a capacidade operacional efetivamente comprovada pela credenciada durante o processo de habilitação e mantida durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da obrigação de comunicar à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

13.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá limitar, suspender ou redistribuir temporariamente a demanda entre as credenciadas quando houver insuficiência de agenda, indisponibilidade temporária, descumprimento contratual, risco assistencial, necessidade de continuidade do atendimento ou comprometimento da qualidade dos serviços prestados, observados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência, com o devido registro da ocorrência e das providências adotadas.

13.6 O credenciamento não gera exclusividade, preferência, garantia de faturamento mínimo, garantia de quantitativo mínimo de procedimentos ou direito subjetivo à contratação.

13.7 A efetiva utilização dos serviços ficará condicionada à necessidade da Administração, à demanda regulada existente, à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços.

13.8 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias técnicas, assistenciais, administrativas e financeiras a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de documentos, registros de atendimento, laudos e demais informações relacionadas aos serviços executados, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

13.9 As credenciadas deverão manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos de habilitação, licenças sanitárias, registros profissionais, CNES, responsável técnico e demais requisitos exigidos para o credenciamento e para a execução dos serviços.

13.10 A participação no presente credenciamento implica integral conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e nas demais normas aplicáveis.

13.11 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os protocolos clínicos e assistenciais aplicáveis, normas sanitárias, regulamentos dos Conselhos Profissionais e demais legislações pertinentes aos serviços de saúde objeto da contratação.

13.12 A Administração poderá promover o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Edital de Credenciamento, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.807/2023 e, subsidiariamente, as disposições compatíveis do Decreto Federal nº 11.878/2024.

13.13 O deferimento do credenciamento não gera obrigação de contratação imediata pela Administração, permanecendo a distribuição da demanda condicionada aos critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, à necessidade do serviço, à demanda regulada, à capacidade operacional disponível e à disponibilidade orçamentária e financeira.

13.14 CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS PECULIARIDADES E DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.14.1 Aos interessados em participar do credenciamento ficam disponibilizados os canais do Departamento de Regulação em Saúde e/ou do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde para o recebimento de pedidos de esclarecimento referentes à execução dos serviços, fluxos assistenciais, encaminhamentos regulatórios, faturamento, fiscalização e demais peculiaridades relacionadas ao objeto deste credenciamento, por meio dos seguintes canais:

a) Telefone para contato: (41) 3134-4600;

b) Endereço eletrônico/e-mail: dep.regulacao@sjp.pr.gov.br.

13.14.2 Aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, servidores públicos, fiscais de contrato e demais interessados é assegurado o direito de comunicar, a qualquer tempo, eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços, no atendimento aos pacientes, na execução contratual, na emissão de laudos, no faturamento, no cumprimento dos prazos, na qualidade assistencial ou em quaisquer outras ocorrências relacionadas ao objeto deste credenciamento.

13.14.3 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor competente, receber, registrar, analisar e apurar as ocorrências comunicadas, assegurando, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa da credenciada, podendo ser adotadas medidas corretivas, glosas, advertências, suspensão temporária de encaminhamentos, descredenciamento, extinção contratual ou demais medidas e penalidades previstas na



legislação, no Edital e no respectivo instrumento contratual.

13.14.4 Ficam disponibilizados para o recebimento das denúncias e manifestações relacionadas à execução dos serviços o Departamento de Regulação em Saúde e/ou o setor responsável pela fiscalização contratual, por meio dos seguintes canais:

a) Telefone para contato: (41) 3134-4600;

b) Endereço eletrônico/e-mail: dep.regulacao@sjp.pr.gov.br.

13.14.5 As denúncias poderão ser apresentadas por usuários, familiares, servidores públicos, órgãos de controle, fiscais de contrato ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos relacionados à execução dos serviços contratados.

13.14.6 As manifestações recebidas serão registradas, analisadas e tratadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências legais e administrativas de cada setor envolvido, devendo ser mantidos registros das providências adotadas e da respectiva conclusão para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 950

Orgao: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 8 - FMS / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 2044 - MANTER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS / AMBULATORIAL

Elemento: 3390390000 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Conta: 3390395030 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor: R\$1.521.720,00



PRODUTOS

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
4	ID: 560186 Medida SERVICO	R\$ 900,00	R\$ 900,00	60,000	R\$ 54.000,00	Não
Item 1 Descrição BIOPSIA DE FIGADO GUIADA POR USG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA HEPÁTICA PERCUTÂNEA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO LOCALIZAÇÃO DA LESÃO, COLETA DE FRAGMENTOS HEPÁTICOS E ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ANATOMOPATOLÓGICO.						
JUSTIFICATIVA:						
Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
5	ID: 550193 Medida SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 90,00	4.800,000	R\$ 432.000,00	Não
Item 1 Descrição EXAME DE ANATOMO PATOLOGICO Exame de Anatomo Patologico - 01 peça (MAC)						
JUSTIFICATIVA:						
5	ID: 551619 Medida SERVICO	R\$ 120,00	R\$ 120,00	501,000	R\$ 60.120,00	Não
Item 2 Descrição EXAME DE ANATOMO PATOLOGICO PI/ CONGELAMENTO/PARAFINA EXCETO COLO UTERINO/MAMA - PEÇA CIRURGICA EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) - PEÇA CIRURGICA						
JUSTIFICATIVA:						
5	ID: 551758 Medida UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 300,00	226,000	R\$ 67.800,00	Não
Item 3 Descrição EXAME DE IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNA POR MARCADOR EXAME DE IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNA POR MARCADOR						
JUSTIFICATIVA:						

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 160/2026 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto			Código BR não relacionado		
560180 BIOPSIA PAAF DE MAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) DE LESÕES MAMÁRIAS, GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADA À OBTENÇÃO DE MATERIAL CITOLÓGICO PARA ANÁLISE DIAGNÓSTICA.							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
84	450		450	37.800,00	Mediana		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado



Fornecedor	Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE	450	37.800,00	Não

Lote: 1	Item:2	Produto			Código BR não relacionado		
560182 BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR USG PRESTACÃO DE SERVICO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE LESÕES MAMÁRIAS, GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO LOCALIZAÇÃO DA LESÃO, COLETA DO MATERIAL E ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ANATOMOPATOLÓGICO.							
Quantidade	VI Min		VI Max		Total Max	Criterio	ME/EPP
360	550		550		198.000,00	Mediana	N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE					550	198.000,00	Não

Lote: 2	Item:1	Produto			Código BR não relacionado		
560183 BIOPSIA DE TIREOIDE GUIADA POR USG PRESTACÃO DE SERVICO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE NÓDULOS TIREOIDIANOS GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, COMPREENDENDO LOCALIZAÇÃO DA LESÃO, COLETA DO MATERIAL E ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE ANATOMOPATOLÓGICA OU CITOLÓGICA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA.							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
240	550		550	132.000,00	Mediana		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE					550	132.000,00	Não

Lote: 2	Item:2	Produto			Código BR não relacionado		
560185 BIOPSIA DE LINFONODOS GUIADA POR USG PRESTACÃO DE SERVICO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE LINFONODOS SUPERFICIAIS GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADA À OBTENÇÃO DE MATERIAL PARA ANÁLISE ANATOMOPATOLÓGICA.							
Quantidade	VI Min		VI Max		Total Max	Criterio	ME/EPP
240	550		550		132.000,00	Mediana	N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE					550	132.000,00	Não

Lote: 3	Item:1	Produto			Código BR não relacionado		
560184 BIOPSIA PROSTATICA TRANSRETAL GUIADA POR USG PRESTACÃO DE SERVICO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA PROSTÁTICA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO COLETA DE FRAGMENTOS PROSTÁTICOS PARA EXAME ANATOMOPATOLÓGICO.							
Quantidade	VI Min		VI Max		Total Max	Criterio	ME/EPP
360	900		900		324.000,00	Mediana	N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado



Fornecedor	Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE	900	324.000,00	Não

Lote: 3	Item:2	Produto			Código BR10626		
557163 EXAME de BIOPSIA RENAL C/ IMUNOFLUORESCENCIA EXAME BIOPSIA RENAL COM IMUNOFLUORESCENCIA							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
60	1400		1400	84.000,00	Mediana		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE					1400	84.000,00	Não

Lote: 4	Item:1	Produto			Código BR não relacionado		
560186 BIOPSIA DE FIGADO GUIADA POR USG PRESTACÃO DE SERVICO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA HEPÁTICA PERCUTÂNEA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO LOCALIZAÇÃO DA LESÃO, COLETA DE FRAGMENTOS HEPÁTICOS E ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ANATOMOPATOLÓGICO.							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
60	900		900	54.000,00	Mediana		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE					900	54.000,00	Não

Lote: 5	Item:1	Produto			Código BR6742		
550193 EXAME DE ANATOMO PATOLOGICO Exame de Anatomo Patologico - 01 peça (MAC)							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
4800	90		90	432.000,00	Mediana		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE					90	432.000,00	Não

Lote: 5	Item:2	Produto			Código BR5487				
551619 EXAME DE ANATOMO PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA EXCETO COLO UTERINO/MAMA - PECA CIRURGICA EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) - PECA CIRURGICA									
Quantidade	VI Min		VI Max		Total Max		Critério		ME/EPP
501	120		120		60.120,00		Mediana		N
Fornecedor						Cotação (Unidade)	Total		Descartado



Fornecedor	Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE	120	60.120,00	Não

Lote: 5	Item:3	Produto			Código BR5487		
551758 EXAME DE IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNA POR MARCADOR EXAME DE IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNA POR MARCADOR							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
226	300		300	67.800,00	Mediana		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
394544000185 - MINISTERIO DA SAUDE					300	67.800,00	Não

Assinado eletronicamente por:

EMANUELE BAURAKIADES - Solicitante - matrícula: 20201 em 07/05/2026 às 14:43

LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 07/05/2026 às 15:45

LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 07/05/2026 às 15:45

EMANUELE BAURAKIADES - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 20201 em 08/05/2026 às 08:54

KEILA MIRIAN DUARTE - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 18229 em 08/05/2026 às 08:55

IRANI APARECIDA DOS SANTOS - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 25774 em 08/05/2026 às 09:30

CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Reserva Orçamentária - matrícula: 12768 em 08/05/2026 às 11:21

CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Reserva Orçamentária - matrícula: 12768 em 08/05/2026 às 11:21

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 08/05/2026 às 15:33

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 08/05/2026 às 15:34

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 08/05/2026 às 16:54

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 11/05/2026 às 09:44

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 11/05/2026 às 09:45

MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 12/05/2026 às 08:38